

Resolução nº : 6045/2002
Protocolo nº : 318279/00
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : DINACI DE MOURA JASINSKI
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do item "a", do Parecer nº 7127/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência